ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 089/91 Data 06 / 12 / 91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

nula: -

urto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº045/91

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 / 12 / 1991
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.91

PROTOCOLO: 06.12.91

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.12.91

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 16.12.1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 089/91 Erechim, RS., 06 de Dezembro de 1991.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade encaminhar, para apreciação em regime de urgência, os **Projetos de Lei nº 045/91 e 047/91**, que Dispõe sobre a Regularização de Terrenos Localizados na Quadra 211, da Avenida Pinto de Souza; e Atualiza Taxas de Prestação de Serviços, Introduz Alterações no Lançamento e Cobrança de Tributos Municipais e dá outras providências.

Ao ensejo, na certeza de sempre podermos contar com a especial atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
089/91	06/12/1991

PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 06 DEZEMBRO / 1991
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 / 12 / 1991
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

NP/NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002

Secretaria de Administração.

PROJETO DE LEI Nº 045/91.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na Quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE Nº 1 - Quadra 211, com área de 189,88m² (cento e oitenta e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados) ao Senhor **ALÍPIO DIAS DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 25,60m;
SUL : Com o Lote nº 02, na extensão de 15,07m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 14,96m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 8,00m.

LOTE Nº 02 - Quadra 211, com área de 152,75m² (cento e cinquenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados) aos Senhores **JORGE MARQUES** e **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 15,07 ;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 15,70m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 11,30m.

LOTE Nº 03 - Quadra 211, com área de 166,60m² (cento e sessenta e seis vírgula sessenta metros quadrados) à Senhora **JULIETA B. CARDOSO**, com as seguintes confrontações:

Fls. 003

NORTE: Com os Lotes nº 02, na extensão de 9,00m e Lote nº 04, na extensão de 9,50m;
SUL : Com o Lote nº07, na extensão de 7,15m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 11,20m;
OESTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 4,00m e o 06, na extensão de 11,20m.

LOTE Nº 04 - Quadra 211, com área de 201,84m² (duzentos e e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), aos Senhores **IRAI BIANCHI e ANTONIO RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 11,50m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,50m;
LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 8,00m e o Lote nº 02, na extensão de 11,30m;
OESTE: Com o Lote nº05, na extensão de 20,50m.

LOTE Nº 05 - Quadra 211, com área de 306,71m² (trezentos e seis vírgula setenta e um metros quadrados) ao Senhor **NICOLAU ZANCHETTA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 15,15m;
SUL : Com o Lote nº 06, na extensão de 16,50m;
LESTE: Com parte do Lote nº 03, na extensão de 4,00m e Lote nº 04, na extensão de 20,50m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 19,84m.

LOTE Nº 06 - Quadra 211, com área de 185,01m² (cento e oitenta e cinco vírgula zero um metros quadrados), à Senhora **TEREZINHA NETO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 16,50m;
SUL : Com o Lote nº 07, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 11,20m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,20m.

LOTE Nº 07 - Quadra 211, com área de 460m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) ao Senhor **NILTON MIGUEL FALLER**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 7,15m e Lote nº 06, na extensão de 18,00m;
SUL : Com o Lote nº 08, na extensão de 15,68m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 22,00m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 22,75m.

LOTE Nº 08 - Quadra nº 211, com área de 313,86m² (trezentos e treze vírgula oitenta e seis metros quadrados) à Senhora **SILVILA KETEL**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 07, na extensão de 15,68m;
SUL : Com o Lote nº 09, na extensão de 8,72m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 25,58m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 26,95m.

LOTE Nº 09 - Quadra nº 211, com área de 127,44m² (cento e vinte e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados) à Senhora **MARIA SALETE DO CARMO BONIFÁCIO DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 08, na extensão de 8,72m;
SUL : Com Área Verde, na extensão de 4,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 20,20m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 20,20m.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, nã podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB,** a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até quitação total do débito.

Art. 5º - O valor de cada Lote é de 0,125 URMs (zero vírgula cento e vinte e cinco Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado, que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - **DEMHAB,** à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 006

Secretaria de Administração

Projeto de Lei nº 045/91 - folha nº 05 -

Art. 7º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

1.907

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

O sonho de todos os brasileiros é ter sua casa própria. É poder dizer como o Inciso XI do Artigo 5º da Magna Lei: **"A casa é o asilo inviolável do cidadão".** E concluir que esse asilo é seu.

Colaborar para que cada um tenha seu terreno, sua casa, é ajudar a resolver o problema social.

É o que estamos fazendo com a compreensão,com a ajuda dos Nobres Senhores Vereadores, que nunca nos tem faltado com o seu apoio nas questões de maior sensibilidade social.

Estamos pois, regularizando a situação de onze famílias, moradores da Quadra 211, na Avenida Pedro Pinto de Souza.

Seus terrenos serão delimitados, escriturados e registrados.

Nada do que está sendo feito, foi a revelia da comunidade beneficiada. Tudo foi analisado e discutido amplamente. Os valores foram discutidos com a comunidade e são valores sociais e por ela suportáveis.

Destarte fica regularizada uma situação antiga e paga uma dívida social para aquela comunidade.

Justifica-se assim, o encaminhamento do Projeto de Lei nº 045/91.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 1008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEVANTAMENTO CADASTRAL

QUADRA 211 – AV. PEDRO P. DE SOUZA

projeto: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil JOÃO ROSALINO BRIZOTTO – CREA 59.291

execução: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil JOÃO ROSALINO BRIZOTTO – CREA 59.291

DATA
junho/91

ESCALA
1:200

DESENHO
claudete

DISCRIMINAÇÃO
SITUAÇÃO

PRANCHA
única

Fls. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 089/91

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/91

ENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: PAULO ROBERTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Ao receber do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 045/91, o qual dispõe sobre a regularização de terrenos localizados na quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim, após feitas as devidas analises do referido Projeto e sua justificativa anexada, levando em conta que esta é uma solicitação dos moradores desta quadra ha muitos anos , dou parecer pela sua constitucionalidade.

ERECHIM, 11 de dezembro de 1991

Câmara de Vereadores.

PAULO ROBERTO FARINA - Vereador Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 11 / 12 / 1991
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 / 12 / 1991
LUIZ ANTONIO TRELLO
Presidente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

225/91 - CM Erechim, Rs 17 de Dezembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em/ data de 16 de Dezembro de 1.991, reuniu-se Extraordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO / DIA, PROJETOS DE LEI, de origem do EXECUTIVO, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/91 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE/ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/91 - TRANSFERE PARA A ADMINISTRAÇÃO DI RETA À ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL E EXTINGUE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MESMO NOME.
APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/91 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE / TERRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM, RS.
APROVADO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/91 - AÇTERA A LEI Nº 2230/90, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.
APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/90 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, / PROVENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.
APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento,/ colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Carlinda Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na Quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE Nº 1 - Quadra 211, com área de 189,88m² (Cento e oitenta e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados) ao Senhor **ALÍPIO DIAS DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 25,60m;
SUL : Com o Lote nº 02, na extensão de 15,07m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 14,96m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 8,00m.

LOTE Nº 02 - Quadra 211, com área de 152,75m² (cento e cinquenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados) aos Senhores **JORGE MARQUES** e **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 15,07m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 15,70m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 11,30m.

LOTE Nº 03 - Quadra 211, com área de 166,60m² (Cento e sessenta e seis vírgula sessenta metros quadrados) à Senhora **JULIETA B. CARDOSO**, com as seguintes confrontações:

. . .

NORTE: Com os Lotes nº 02, na extensão de 9,00m e Lote nº 04, na extensão de 9,50m;
SUL : Com o Lote nº07, na extensão de 7,15m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 11,20m;
OESTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 4,00m e o 06, na extensão de 11,20m.

LOTE Nº 04 - Quadra 211, com área de 201,84m² (duzentos e e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), aos Senhores **IRAI BIANCHI** e **ANTONIO RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 11,50m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,50m;
LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 8,00m e o Lote nº 02, na extensão de 11,30m;
OESTE: Com o Lote nº05, na extensão de 20,50m.

LOTE Nº 05 - Quadra 211, com área de 306,71m² (trezentos e seis vírgula setenta e um metros quadrados) ao Senhor **NICOLAU ZANCHETTA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 15,15m;
SUL : Com o Lote nº 06, na extensão de 16,50m;
LESTE: Com parte do Lote nº 03, na extensão de 4,00m e Lote nº 04, na extensão de 20,50m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 19,84m.

LOTE Nº 06 - Quadra 211, com área de 185,01m² (cento e oitenta e cinco vírgula zero um metros quadrados), à Senhora **TEREZINHA NETO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 16,50m;
SUL : Com o Lote nº 07, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 11,20m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,20m.

LOTE Nº 07 - Quadra 211, com área de 460m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) ao Senhor **NILTON MIGUEL FALLER**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 7,15m e Lote nº 06, na extensão de 18,00m;
SUL : Com o Lote nº 08, na extensão de 15,68m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 22,00m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 22,75m.

LOTE Nº 08 - Quadra nº 211, com área de 313,86m² (trezentos e treze vírgula oitenta e seis metros quadrados) à Senhora **SILVILA KETEL**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 07, na extensão de 15,68m;
SUL : Com o Lote nº 09, na extensão de 8,72m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 25,58m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 26,95m.

LOTE Nº 09 - Quadra nº 211, com área de 127,44m² (cento e vinte e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados) à Senhora **MARIA SALETE DO CARMO BONIFÁCIO DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 08, na extensão de 8,72m;
SUL : Com Área Verde, na extensão de 4,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 20,20m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 20,20m.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, nã podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB**, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até quitação total do débito.

Art. 5º - O valor de cada Lote é de 0,125 URMs (zero vírgula cento e vinte e cinco Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado, que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - **DEMHAB**, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2379/91.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERCHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração